



Associação Paranaense do Ministério Público

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO (APMP) E EDSON PAULO DA LUZ

De um lado, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.106.483/0001-75, com sede na Rua Mateus Leme, 2018, 2º andar, Centro Cívico, neste ato representada por seu Presidente ANDRÉ TIAGO PASTERNAK GLITZ, doravante designada simplesmente CONVENENTE e, de outro lado, a EDSON PAULO DA LUZ a seguir denominada simplesmente EDSON LUZ PERSONAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.837.460/0001-01, localizada na Rua XV de Novembro 1190, centro, Curitiba, PR, fone/fax 41-995923439, representada neste ato pelo seu diretor Edson Paulo da Luz, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, resolvem celebrar o presente **Convênio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto oferecer aos associados da Convenente e seus dependentes, assim como aos funcionários da APMP, descontos de 15% em todos os produtos ou serviços: Atividades supervisionadas e orientadas, em duplas ou em grupo de até 3 pessoas; Seções com atendimento individual, personal trainer; Seções individuais e em grupo de treinamento funcional, individual e/ou grupo; Avaliação física, com direito a um retorno para comparação de resultados; Programa de emagrecimento, somente individual.



Associação Paranaense do Ministério Público

1.2. Serão considerados dependentes aqueles que assim constarem no Estatuto da APMP e APMP/PROMED.

1.3. O desconto descrito no item 1.1 ficará condicionado à apresentação de cópia da carteira funcional do membro do Ministério Público do Estado do Paraná, que pode ser substituída por declaração da APMP. De igual modo, em relação aos funcionários da APMP haverá a necessidade de apresentação de declaração de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As partes reservam-se no direito de acompanhar todas as etapas do presente Convênio.

2.2 Ficará a critério dos associados e seus dependentes, bem como dos funcionários da APMP, a utilização dos serviços oferecidos pela *Conveniada*.

2.3 A APMP não arcará e nem se responsabilizará, em hipótese alguma, por eventuais obrigações e ônus porventura assumidos e não adimplidos pelos beneficiários do presente Convênio.

2.4 A *Conveniada* deverá informar para a APMP qualquer alteração relativa à prestação de serviços e/ou quanto a valores e descontos, sob pena de manutenção das condições originariamente contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Este Convênio possui prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

3.2 A modificação, complementação ou prorrogação dar-se-á através de termos aditivos firmados pelos representantes de ambas as partes.

3.3 Os termos e disposições deste Convênio e seus eventuais aditivos prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriormente firmados.



Associação Paranaense do Ministério Público

3.4 A não exigência de qualquer direito ora acordado por qualquer das partes e/ou a concordância com atrasos no cumprimento das obrigações não implicarão em renúncia de tal direito ou alteração do presente convênio, sendo mantida sua exigibilidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

4.1 A rescisão do presente instrumento poderá se dar em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou por desinteresse de umas das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

4.2 As obrigações derivadas do presente Termo de Convênio e as vantagens decorrentes somente permanecerão no período de sua vigência.

4.3 O desconto previsto na Cláusula 1.1 não permanecerá após a rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

5.1 A APMP divulgará a parceria ora estabelecida aos associados e dependentes da seguinte maneira: **portal exclusivo de convênios da Associação** (<https://convenios.apmppr.org.br>), **Redes Sociais** – Facebook/Instagram/Twitter (limitado a primeira publicação) e **e-mail marketing**.

5.2 Os materiais de divulgação da CONVENIADA (logo, folders virtuais e textos) devem ser encaminhados para a Assessoria de Comunicação da APMP no e-mail imprensa@apmppr.org.br.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



Associação Paranaense do Ministério Público

6.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

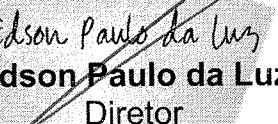
CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

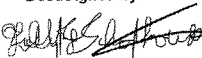
Curitiba, 15 de junho de 2023.


André Tiago Pasternak Glitz
Presidente


Edson Paulo da Luz
Diretor

Testemunhas:

DocuSigned by:



Nome: Felipe Schafhauser Lubke
RG: 8947746-8



Nome: Paola Dantas de Oliveira Lubke
RG: 9467516-2

PROPOSTA PARA CONVÊNIO COM A APMP

Apresentação.

Sou Edson Paulo da Luz atualmente, atuo como PERSONAL TRAINER, coordenador técnico de duas unidades das academias Muscle Prime, unidade centro e unidade portão, também atuo como professor para o curso de graduação em Educação Física, no EAD da Uniensino, antiga Unifaesp desde 2021, disciplinas: MUSCULAÇÃO, HANDEBOL, TREINAMENTO PERSONALIZADO, METODOLOGIA DO ESPORTE NA ESCOLA.

Graduado em Educação Física, BACHARELADO e LICENCIATURA (UniDomBosco 2008).
Especialização em treinamento desportivo (UniDomBosco 2012).
Especialista em Fisiologia e Nutrição aplicados ao exercício.(UNIGUAÇU 2020)

“O trabalho com um personal trainer destaca-se porque adota um sistema de acompanhamento personalizado e orientação específicos para o objetivo de cada aluno, desta forma, é ideal para pessoas com problemas nas articulações e lesões musculares crônicas, para as que priorizem realizar musculação com maior segurança, para indivíduos que tem como intenção melhorar o condicionamento físico para maior qualidade de vida e também melhorar o desempenho em esportes, como basquete, corrida, futebol, tênis, beach tênis, vôlei entre outros.”

-Atividades supervisionadas e orientadas, em duplas ou em grupo de até 3 pessoas. (R\$ 50,00 por pessoa h/a).

-Seções com atendimento individual (personal trainer) (R\$ 75,00 h/a)

-Seções individuais e em grupo de treinamento funcional (individual R\$ 75,00 h/a, grupo R\$ 50,00 por pessoa h/a).

-Avaliação física. (R\$ 100,00 com direito a um retorno para comparação de resultados).

-Programa de emagrecimento. (Somente individual R\$ 90,00 h/a.)

-Organização de palestras gratuitas sobre condicionamento, emagrecimento e qualidade de vida para incentivo da prática de esportes.

-Atendimento somente em Curitiba, academia da associação, academias comuns e de condomínio, preferencialmente próximas à região central.

Os associados e dependentes legais contam com desconto de 15% nos pacotes mensais de qualquer produto ou serviço.